

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios,

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Iraceminha para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2021.

**JAIRO SARTORETTO** Presidente do CONSEMA  
Cod. Mat.: 812354

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDE E MUNICÍPIO DE CAÇADOR Nº001/2022. PROCESSO SDE 4757/2022.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE), POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CATARINENSES.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E FINALIDADE:

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnico-Científica em pesquisas entre as partes visando promover o compartilhamento de conhecimento, utilização de informações e ferramentas que ambas as entidades disponham para o desenvolvimento de projetos em conjunto, que viabilizem e promovam soluções aos municípios catarinenses e aos seus cidadãos. Faz parte do objeto, igualmente, o compartilhamento de espaço físico no Centro de Inovação para a instalação de sala de situação e a execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

O espaço físico no Centro de Inovação deve ter condições para sua utilização, bem como espaço com tamanho necessário para a execução dos projetos. As partes anunciam que disponibilizarão, uma à outra, sempre que houver conveniência, oportunidade e interesse comum, dados, projetos e informações que propiciem o desenvolvimento do municipalismo e o bem-estar da população.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, mediante Termo Aditivo, assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** O presente instrumento é celebrado sem obrigação para os signatários, de indenizar caso as ações nele previstas não sejam realizadas, respondendo cada uma pelas custas indiretas dele decorrentes. E, por estarem as Partes de pleno acordo, assinam este instrumento

em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.  
**Assinado em: 31/03/2022** pelo Secretário de Estado **Luciano José Buligon**, pela SDE e **Saulo Sperotto**, Prefeito de Caçador.  
Cod. Mat.: 812450

## Desenvolvimento Social

#### PORTARIA Nº 46, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições previstas no Art. 106, §2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o Decreto nº 2.709/09, Capítulo III, item 5.4, do Manual de Saúde Ocupacional, a servidora NÍVIA FELLER, mat. nº 0308754-9-03, como representante interna de Prevenção de Acidentes – Designada de CIPA/SDS, de 08 de dezembro de 2021 a 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao período supracitado.

Florianópolis, 31 de março de 2022.

**CLAUDINEI MARQUES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social  
Cod. Mat.: 812305

#### PORTARIA Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições previstas no Art. 106, §2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o Decreto nº 2.709/09, Capítulo III, item 5.4, do Manual de Saúde Ocupacional, o servidor LUCIANO HERMES, mat. nº 0671503-6-01, em substituição a servidora Nívia Feller, mat. nº 0308754-9-03, como representante interno de Prevenção de Acidentes – Designado de CIPA/SDS, a contar de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março de 2022.  
**CLAUDINEI MARQUES** Secretário  
de Estado do Desenvolvimento Social  
Cod. Mat.: 812306

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, pactuou a Resolução CIB nº 01/2022 que dispõe sobre a composição da Câmara Técnica permanente da CIB/SC. A Resolução encontra-se publicada na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.sds.sc.gov.br/index.php/institucional/cib>.  
Mais informações: [cib@sst.sc.gov.br](mailto:cib@sst.sc.gov.br).  
Claudinei Marques – Coordenador CIB AS SC  
Maria Cláudia Silva – Presidente do Coegemas/SC – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social.  
Cod. Mat.: 812390

## Educação

#### PORTARIA Nº 753, de 04/04/2022

**REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o artigo 69, item I, da Lei nº 6844/86, conforme Processo SED 56593/2022, NANCY ANTUNES SIQUEIRA, matrícula nº 346.117-3-02, ocupante do cargo de Professora, lotada no Órgão Central SED, para atuar na Coordenadora Regional de Educação de Araranguá.

**VITOR FUNGARO BALTHAZAR**  
Secretário Adjunto de Estado da Educação  
Cod. Mat.: 812699

## Fazenda

#### PORTARIA Nº 131/2022

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 3.473.005,52.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 44, publicado no Diário Oficial nº 21.686, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2022AN321, de março de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4194/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 3.473.005,52 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 4194/2022 estão disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março de 2022.

**PAULO ELI**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000321			
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47001	Secretaria de Estado da Administração	04.122.0900.0002.002899		
		0.1.00	44.90.52	16.302,00
<b>Subtotal</b>				<b>16.302,00</b>
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde	10.302.0400.0988.011478		
		0.6.23	33.90.91	2.183.703,52
<b>Subtotal</b>				<b>2.183.703,52</b>
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52001	Secretaria de Estado da Fazenda	04.126.0900.0948.004087		
		0.1.69	33.90.40	73.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>73.000,00</b>
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	26.782.0130.0066.014458		
		0.1.00	44.90.51	200.000,00
		26.782.0140.1153.015149		
		0.3.85	44.90.51	1.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.200.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>3.473.005,52</b>

#### Anexo II – Redução

Ato Normativo	2022AN000321			
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47001	Secretaria de Estado da Administração	04.122.0900.0313.013017		
		0.1.00	44.90.52	16.302,00
<b>Subtotal</b>				<b>16.302,00</b>
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde	10.302.0450.1086.011435		
		0.6.23	33.90.39	2.183.703,52
<b>Subtotal</b>				<b>2.183.703,52</b>
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52001	Secretaria de Estado da Fazenda	04.129.0830.1176.011397		
		0.1.69	33.90.40	73.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>73.000,00</b>
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	26.782.0140.0178.014496		
		0.3.85	44.90.51	1.000.000,00
		26.782.0110.0009.014749		
		0.1.00	44.90.51	200.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.200.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>3.473.005,52</b>